

Estadual: 13.468.109-6, Diferimento na 2ª Operação, para soja, milho, sorgo e arroz, a partir de 30/10/2012. Agenfa/Sinop-MT, 19 de fevereiro de 2018. Gisela L.P.Grudzinski - Gerente Fazendária.

VILA RICA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE PROCEDERAM A INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, EM CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO DA EMISSÃO DE NF-e, e VENCIMENTO DA DATA DE EMISSÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 325-A, § 8º DO RICMS/2014. - AILTON ROGERIO CONSOLI - INSCRIÇÃO Nº132440423, AIDF Nº696653, NF Nº117 A 125; ARI LUIS SEHN E OUTROS - INSCRIÇÃO Nº133108538, AIDF Nº699027, NF Nº112 A 175; BATISTA RENATO BOLLICO DO AMARAL - INSCRIÇÃO Nº133135632, AIDF Nº699126, NF Nº068 A 100; CLAUMERCINO SANCHES DIAS - INSCRIÇÃO Nº134934660, AIDF Nº639084, NF Nº012 A 050 e AIDF Nº693822, NF Nº060 A 075; CLOVIS INACIO PREUSSLER - INSCRIÇÃO Nº133497283, AIDF Nº699763, NF Nº109 A 125; DELMAR MULLER - INSCRIÇÃO Nº132758350, AIDF Nº699723, NF Nº065 A 075; DIULIANO DIAS SOBRINHO - INSCRIÇÃO Nº134878361, AIDF Nº696756, NF Nº097 A 100; ELOI MATIAS SENH - INSCRIÇÃO Nº133791718, AIDF Nº696163, NF Nº017 A 075; FRANCISCO TEODORO DE FARIA - INSCRIÇÃO Nº132780275, AIDF Nº676941, NF Nº129 A 150; JOEL BORGES DA SILVEIRA - INSCRIÇÃO Nº134778219, AIDF Nº699742, NF Nº168 A 225; NEUSA JULIA JOHANSEN ZIRONDI - INSCRIÇÃO Nº134197992, AIDF Nº699765, NF Nº070 A 100; REGINALDO MARIOTTI LARA - INSCRIÇÃO Nº134837487, AIDF Nº709145, NF Nº161 A 200 - AGENFA DE VILA RICA, 19/02/2018. José Eversino Ferreira Bezerra - Gerente Fazendário - Matrícula nº50496001-6

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO nº22.307/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, e § 9º e 10º do Art. 4º do Decreto nº 1986/13;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, que mudou, o número da residência não existe, desconhecido ou não procurado,

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

O Autuado, pessoa física, abaixo relacionada que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando ao Autuado a apresentação de **Defesa Administrativa** no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia útil da data da publicação deste Edital, perante este Órgão Ambiental.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2018

ANDRÉ LUIS TORRES BABY
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA - MT

Nome do Autuado	CPF/CNPJ do Autuado	Processo	Auto de Infração	Termo de Embargo/ Interdição
JOLMAR SIMIONATO	385.476.352-20	624525/2017	0585D	---

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 1400/2017/SEMA/MT

Processo Nº: 385373/2017

Concedente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT

Proponente: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - UNISELVA

Objeto: O presente instrumento tem como objeto alterar, a partir do dia 02 de janeiro de 2018, os dados relativos à Dotação Orçamentária (fonte) indicados na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 1400/2017/SEMA-MT, adequando-os conforme o Manual Técnico de Orçamento - MTO 2018/SEPLAN e Ementário da Receita/SEFAZ.

Forma de Seleção da OSC: Chamamento Público nº 001/2017/SEMA/MT, cujo propósito foi selecionar a melhor proposta para a elaboração de Plano Integrado de Bacias Hidrográficas nas Unidades de Planejamento e Gerenciamento do Alto Paraguai Superior (UPG-P3) e Alto Paraguai Médio (UPG-P2).

Data da Assinatura do 1º termo aditivo: 16/02/2018

Vigência do termo de colaboração 1400/2017: 10/11/2017 a 09/05/2019

Signatários:

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
CPF: 629.183.119-87

Cristiano Maciel
CPF: 681.956.560-72

PORTARIA Nº. 107 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 5º, inc. II, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando o princípio da eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos e ainda, o princípio da continuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rosberg Marques Bozzetto, para responder interinamente no cargo de Gerente de Planejamento, Qualidade e Segurança da Informação em Tecnologia da Informação no período de 26/01/2018 a 14/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 26 de janeiro de 2018.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 de fevereiro de 2018.

André Luis Torres Baby
Secretário de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 119, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Reativa o Conselho Consultivo do PARQUE ESTADUAL GRUTA DA LAGOA AZUL

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e, Considerando a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) e, considerando o disposto nos art. 7 e 36 da Lei nº 9.502, de 14 de janeiro de 2011, a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, o art. 17 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

RESOLVE:

Art. 1º Reativar o Conselho Consultivo do Parque Estadual Gruta da Lagoa Azul, localizado no Município de e Nobres/MT.

Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Estadual Gruta da Lagoa Azul, será composto por um titular e um suplente representantes das instituições da administração pública e sociedade civil elencadas:

I - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- . SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente
- . PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
- . EMPAER - Empresa Mato-grossense de Pesquisa e Assistência e Extensão Rural
- . INDEA - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso
- . ESCOLA ESTADUAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON
- . POLÍCIA MILITAR DE MT
- . CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
- . SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

II - SOCIEDADE CIVIL

- . ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVO PROGRESSO
- . ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA BONANZA
- . ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RODA D'ÁGUA
- . ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO ÁGUA DOCE
- . CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
- . CONSELHO ESTADUAL DO TURISMO
- . INSTITUTO NOBRES VOZES-INOVO

Parágrafo Único: Em que pese a composição do Conselho não contemplar a paridade sugerida pela legislação vigente na criação, os seus integrantes podem a qualquer tempo rever a atual composição, com vistas a atingir a melhor representatividade local e a paridade.

Art. 3º O Conselho Consultivo do Parque Estadual Gruta da Lagoa Azul será presidido pelo Gerente da Unidade de Conservação.

Art. 4º O Conselho Consultivo do Parque Estadual Gruta da Lagoa Azul deverá elaborar seu Regimento Interno, no prazo de 90 dias, contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 5º Compete ao Conselho Consultivo:

I - elaborar seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração e/ou implementação do Plano de Manejo das Unidades de Conservação - UC's, quando couber, garantindo o seu caráter técnico e participativo;

III - buscar a integração da UC com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com as unidades;

V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da UC;

VI - emitir parecer de caráter consultivo sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII - acompanhar a gestão pela OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidades;

VIII - acompanhar e recomendar o estabelecimento de parceria com instituições de pesquisas;

IX - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na UC, em sua área de entorno, mosaicos ou corredores ecológicos;

X - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso;

XI - acompanhar o processo de regularização fundiária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 15 de janeiro de 2018

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

André Luis Torres Baby
Secretário de Estado de Meio Ambiente

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 001/2014

PROCESSO: 670519/2013

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº 001/2014 por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, com término previsto para 08 de Março de 2019.

RATIFICAÇÃO: E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Termo Aditivo, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RODOVIA MT-220.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 017/2013

PROCESSO: 613793/2013

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio nº 017/2013 por 180 (Cento e oitenta) dias, com término previsto para 12 de Agosto de 2018.

RATIFICAÇÃO: E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Termo Aditivo, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

PORTARIA Nº 028/2018/SAOB/SINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio do Secretário Adjunto de Obras - SAOB, respaldado pela portaria nº 20, de 07 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Engenheiro **ALAIOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA**, para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica das Rodovias MT-400 e MT-351, divididos em 03 (três) lotes, sendo o lote 03 (três): Pavimentação de Rodovia, na MT-351 e Acesso ao Distrito de Limpo Grande, Trecho: Entº Rodovia dos Imigrantes - Distrito de Aguaçu e Entº da MT-351 - Distrito de Limpo Grande, sub trecho: km 1,83 ao Km 11,13 (Distrito de Aguaçu) e Acesso ao Distrito de Limpo Grande, com uma extensão de 13.449,056 m, em conformidade com o **Instrumento Contratual nº 006/2011/00/00-SETPU**, celebrado com a empresa **RODOVIA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, efetuando medição dos serviços realizados e ao final da obra elaborar o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

DESIGNAR a comissão constituída pelos seguintes Engenheiros: **Alaior Alvelos Zeferino de Paula (Fiscal)**, e **Alexandre Zigoski Américo Vieira e Kelys Auxiliadora do Espírito Santo (Membros)**, com a finalidade de vistoriar e dar recebimento nas Obras de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

Vigência: Esta portaria terá vigência pelo prazo de 360 dias consecutivos, conforme orientação nº 0007/2.015 da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.